



**LEI MUNICIPAL Nº 720/2006**

Dispõe sobre autorização para **CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, PARA O ANO DE 2007.**

**VANO JOSE BATISTA**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Araputanga aprovou e ele sanciona e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Público Municipal, autorizado a contratar Servidores Públicos Municipal por Tempo Determinado na Secretaria e Cargos abaixo especificados, conforme Artigo 37 Parágrafo IX da Constituição Federal, Artigo 92 Parágrafo IX da Lei Orgânica do Município Lei Municipal nº 699/2006, para atendimento em regime de urgência desta Prefeitura municipal de Araputanga, que serão contratados no exercício de 2007.

**SECRETARIA DE SAÚDE**

<b>CARGO</b>	<b>SALÁRIO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>SETOR</b>
Assist. Administrativo (2)	632,89	(01) Uma	INSS
Agente de Saúde (1) ACS	326,09	(32) Trinta e duas	PSF/PACS
Agente de Comb. as Endemias ASA	453,81	(09) nove	FNS (Dengue)
Assist. Administrativo (1)	453,81	(02) duas	Secretaria de Saúde
Auxiliar Enfermagem	818,20	(04) Quatro	PSF/Centro de Saúde
Dentista PSF	3.425,07	(02) Duas	PSF
Enfermeira	3.425,07	(02) Duas	PFS
Médico 40 horas semanais	8.562,68	(02) dois	PSF
Médico Ortopedista 40 h semanais	8.562,68	(01) Uma	Centro de Saúde

**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

Professor	719,71	(10) Dez	Sec. de Educação
Auxiliar Técnico em Esportes	479,92	(06) Seis	Setor de Esporte
Motorista	818,20	(01) Uma	Séc. Educação





Estado de Mato Grosso

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

## SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS

Pedreiro (1)	876,60	(01) Uma	Secretaria Obras
Motorista	818,20	(03) Três	Secretaria Obras

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS


Assist. Administrativo (2)	632,89	(02) Duas	Ciretran/Def. Pública
Assist. Administrativo (3)	818,20	(06) Seis	Adm/Fórum
Zeladora	326,09	(01) Uma	Adm/Fórum
Auxiliar de Serv. Gerais	326,09	(01) Uma	Adm/Fórum

Art. 2.º Os salários dos Funcionários Contratados Por Tempo Determinado, ficarão fixados conforme descrição do Art. 1.º desta Lei.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento programado do Município.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, vinte e sete (27) dias do mês de Dezembro ( 12 ) do ano de dois mil e seis (2006).

  
**VANO JOSE BATISTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

